

LEI N.º 574/06, de 30 de Junho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**, em vigor.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70	- Secretaria Municipal de Assistência Social
70.104	- Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.244.0008-2.066	– Subvenção Social a Entidades Assistenciais
33.50.43 - 001	– Subvenção Social
	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **Centro Sócio-Educativo Nossa Senhora das Graças**, com sede na Rua Campo Grande – Loteamento Parque União, nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.965.237/0001-56, no valor de até 3.000,00 (três mil reais) mensais, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 30 de Junho de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal